

O DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS. E não há competência sem meios para executá-la.”

Ora, se o Ministério Público tem legitimidade para apurar, mediante inquérito civil público, irregularidades nas associações e sociedades civis sem fins lucrativos, mormente naquelas que recebem recursos públicos ou que têm fins assistenciais. Despiciendo seria dizer que **imperioso é exigir a prestação de contas da entidade**, visto que de outra forma, tais recursos poderiam ser consumidos sob o manto da frágil alegação de que há, no caso, apenas direitos disponíveis.

Destarte, quando essas entidades manejam recursos públicos, além da obrigatoriedade de prestar contas aos órgãos de controle externos da Administração Pública (TCM, TCE e TCU), são também obrigadas a apresentar suas contas ao Ministério Público nos moldes exigidos pelo “parquet”.

No presente caso, a entidade **apresentou suas contas ao Ministério Público do exercício 2007, de forma incompleta**, o que ensejou a desaprovação das mesmas, nos moldes da minuciosa análise feita pelo Apoio Contábil desta Promotoria de Justiça.

Assim, o Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial, houve por bem:

1) DESAPROVAR, as contas do ano-calendário de 2007 da **FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ**, publicando-se o respectivo ato de desaprovação;

2) INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o escopo de averiguar as reais condições de funcionamento da **FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO ESTADO DO PARÁ** sobretudo constatar a exatidão das informações omitidas na aferição de suas contas.

3) PUBLICAR, na imprensa oficial, esta decisão administrativa.

4) CIENTIFICAR, desta decisão, o representante legal da entidade fundacional.

Cumpridas as diligências supracitadas, voltem-me conclusos para outras providências.

Belém (PA), 15 de dezembro de 2011.
Sávio Rui Brabo de Araújo
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social
ATO Nº 027/2011 - PJTFEIS E RECOMENDAÇÃO Nº 005/2011-PJTFEIS

Número de Publicação: 328387
PROCESSO Nº 158/10 - PJTFEIS
PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR DE MARIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009
ATO Nº 027/2011 - PJTFEIS

Ato Aprova com Recomendação as Contas
O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR DE MARIA**, referentes ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 23 de julho de 2011.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2011-PJTFEIS**

Senhor Presidente,
Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;
Considerando, o que consta do Procedimento Administrativo nº 158/10-PJTFEIS – PC de 2009;
Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, “in verbis”:

“Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do

Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anula ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.” (grifo nosso).

RECOMENDAR
Efetuar as reclassificações contábeis seguindo as orientações estabelecidas pelo NBC T 10.19 e Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas leis 12.638/07 e 11.941/09;
Efetuar a reavaliação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 33 – São Brás, onde funciona a sede da entidade e local onde desenvolve suas atividades.

Belém, 28 de novembro de 2011.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social

**ATO Nº 028/2011 - PJTFEIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328381**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 228/06/PJTFEIS
PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005
ATO Nº 028/2011 - PJTFEIS
Ato Desaprova as Contas

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 15 de dezembro de 2011.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social.
**ATO Nº 032/2011 - PJTFEIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328396**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2008 - PJTFEIS
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2007

**ATO Nº 032/2011 - PJTFEIS
ATO DESAPROVA AS CONTAS**
O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro por, este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ**, referente ao exercício financeiro de 2007.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 19 de dezembro de 2011.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social

**AVISO Nº 01/2012-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328427**
O Procurador de Justiça **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os Promotores e Procuradores de Justiça que a entrega dos **TRABALHOS TRIMESTRAIS** pertinentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2012, deverão ser entregues à Corregedoria-Geral, nos prazos abaixo elencados, respectivamente, conforme o art. 2º, do Provimento nº 02/2011/MP/CGMP.

TRIMESTRES	Prazo	Final
JAN/FEV/MAR-2012	10.04.12	(TERÇA-FEIRA)

ABR/MAIO/JUN-2012	10.07.12	(TERÇA -FEIRA)
JUL/AGO/SET-2012	10.10.12	(QUARTA-FEIRA)
OUT/NOV/DEZ-2012	10.01.13	(QUINTA-FEIRA)

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério Público
AVISO Nº 050/2011-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328440
Faço público que, em razão de deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que, na 21ª Sessão Extraordinária, decidiu à unanimidade, remover compulsoriamente o Promotor de Justiça E.B.L. para o cargo de Promotor de Justiça de Tucumã, fica prejudicado o certame de promoção àquele cargo (Processo nº 095/2011/MP/CSMP).
Belém, 19 de dezembro de 2011.
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça Criminal
Secretário do Conselho Superior
APOSENTADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328533

Ato: 001/2012
Data : 09/01/2012
Fundamento Legal: ART. 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, C/C ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 2005 E O DISPOSTO NO ART. 54-A E 54-B, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 39/2002, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 49/2005
Nome do Servidor: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Cargo: PROCURADOR DE JUSTIÇA
Matrícula Funcional: 601691
Órgao: MINISTERIO PUBLICO
Valor: 24.651,64
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328468**
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-PMA
A **Prefeitura Municipal de Alenquer**, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 001/2012-PMA, destinado à **Contratação de Empresa para Complementação/Recuperação de 10,00 Km de Estradas Vicinais no Município de Alenquer**. Que a mesma foi **CANCELADA**, por conveniência da Administração.
Alenquer, 09 de janeiro de 2012.
Francisco Hélio Neto Bezerra
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-PMA
A **Prefeitura Municipal de Alenquer**, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 001/2012-PMA, destinado à **Contratação de Empresa para Construção/Recuperação de 28,00 Km de Estradas Vicinais no Município de Alenquer**. Que a mesma foi **CANCELADA**, por conveniência da Administração.
Alenquer, 09 de janeiro de 2012.
Francisco Hélio Neto Bezerra
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328495**
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012-CPL/PMM
A **Prefeitura Municipal de Melgaço** torna público que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preços** do Tipo **Menor Preço Global** sob o n.º **003/2012-CPL/PMM**, para **Contratação de Cooperativas para prestar serviços de transporte escolar em veículos automotores, do tipo barco, com motoristas, que serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2012, no Município de Melgaço** cuja abertura dar-se-á em sessão pública no dia **25/01/2012**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação -2º andar da PMM/PA, à Av. Senador Lemos n.º 213, às **10:00 (dez) horas**. O Edital e Anexos podem ser adquiridos no endereço supracitado, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00h, de 2ª a 6ª Feira.
ITAMAR DE VASCONCELOS RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO PARÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO PARÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE